

**REQUERIMENTO Nº 16/2018.**  
**DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Autoria: Ver. Gilmar Dias de Oliveira**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

**CONSIDERANDO**, que é inegável o dever do Executivo de atender às solicitações formuladas pelo Legislativo, até mesmo para que o Poder Legislativo possa cumprir com sua missão constitucional e que encontra-se estampada, dentre outros pontos, nos artigos 30, inciso XIX e 46 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal, por intermédio de seus vereadores, não só tem o direito como o dever de fiscalizar e controlar os atos do Executivo, por força de disposições constitucionais. Esse controle e essa fiscalização se dão por vários mecanismos, tais como o pedido de informações ao prefeito, a convocação de autoridades do Poder Executivo, a investigação mediante comissão especial de inquérito, a tomada e julgamento das contas do Prefeito, entre outros. Outrossim, os atos praticados por qualquer dos Poderes, por revestirem-se de interesse da coletividade, devem ser públicos, em atenção ao princípio da publicidade, da moralidade e da informação dos atos da Administração;

**CONSIDERANDO** de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967, constitui inflação Política Administrativa a conduta do Prefeito, que “Desatender, sem motivo justo, a

convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular”.

**CONSIDERANDO** finalmente o artigo 252 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 63 da Lei Orgânica da Câmara Municipal que são infrações politico-administrativas, e, como tais, sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas no Decreto Lei nº 201, de 27/02/67;

**REQUER** à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, seja reiterado e oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que responda dentro do prazo estabelecido por Lei, de forma clara e concreta, às solicitações feitas pelos Requerimentos de nº.s 004, 010, 011, 012 E 013/2018, que foram todos aprovados pelo Plenário desta Casa de Leis e encaminhados através dos ofícios nº.s. 06, 11, 12, 19 e 21/2018, de autoria do Presidente da Câmara, sob pena de tomada de providências cabíveis.

**Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 15 de junho de 2018.**

**GILMAR DIAS DE OLIVEIRA**  
**Vereador**